



PARECER ÚNICO Nº 0817491/2015 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 13162/2014/001/2014	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva – LOC		VALIDADE DA LICENÇA: 6 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: Não há.	PA COPAM: -	SITUAÇÃO: -
----------------------------------------------------	-----------------------	-----------------------

EMPREENDEDOR: Patrícia Reis Calçados Ltda	CNPJ: 05.921.203/0001-34	
EMPREENDIMENTO: Patrícia Reis Calçados Ltda	CNPJ: 05.921.203/0001-34	
MUNICÍPIO: Nova Serrana	ZONA: Urbana	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): LAT/Y 19° 51' 58,33" LONG/X 44° 59' 12,97"		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL: Rio Pará	
UPGRH: SF2 - Região da Bacia do Rio Pará	SUB-BACIA: Ribeirão Fartura	
CÓDIGO: C-09-03-2	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Fabricação de calçados em geral	CLASSE: 3
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Ecohidros Engenharia Ltda/Gustavo Lamounier de Moraes		REGISTRO: Crea MG 76.144/D
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 96464/2015		DATA: 11/08/2015

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Helena Botelho de Andrade – Analista Ambiental (Gestora)	1.373.566-7	
Levy Geraldo de Sousa – Analista Ambiental	1.365.701-0	
José Augusto Dutra Bueno – Gestor Ambiental de Formação Jurídica	1.365.118-7	
De acordo: Silvestre de Oliveira Faria – Diretor Regional de Apoio Técnico	872.020-3	
De acordo: Vilma Aparecida Messias – Diretora de Controle Processual	1.314.488-6	



1. Introdução

Este parecer refere-se ao posicionamento técnico e jurídico da SUPRAM-ASF quanto ao requerimento de Licença de Operação Corretiva (LOC), para a atividade: fabricação de calçados em geral do empreendimento Patrícia Reis Calçados Ltda., situado no município de Nova Serrana.

A empresa formalizou os documentos referentes à solicitação de LOC – Licença de Operação Corretiva, PA COPAM Nº 13162/2014/001/2014, unidade de análise SUPRAM-ASF em 05/09/2014.

Em relação à atividade fabricação de calçados em geral, segundo a DN nº 74/2004, o parâmetro que define o seu porte é a área útil (0,05 ha) e o número de empregados (50), no caso porte médio (M), e potencial poluidor geral médio (M) o classifica em classe 3.

Foi informado no FCE que a atividade não se localiza dentro e/ou na zona de amortecimento de Unidade de Conservação.

O empreendimento faz uso de recursos hídricos exclusivamente da concessionária local.

Em vistoria em 11/08/2015 (AF nº 96464/2015), verificou-se que o empreendimento não estava operando.

Mediante a necessidade de operar, o empreendedor solicitou a assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), nº17/2015, que foi firmado em 01/09/2015 com as seguintes obrigações:

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Receber matérias primas e destinar os resíduos somente a empresas licenciadas ambientalmente. Apresentar à SUPRAM - ASF as últimas notas fiscais para comprovar destinação (prazo 30 dias).	Durante a vigência do TAC.
02	Apresentar à SUPRAM-ASF a documentação comprobatória da regularidade ambiental das empresas fornecedoras de matérias primas e das empresas responsáveis pela coleta e destinação dos resíduos produzidos..	30 dias
03	Entregar o Certificado de Regularidade da empresa junto ao Cadastro Técnico Federal referente às atividades da empresa.	30 dias
04	Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para o gerenciamento das atividades da empresa.	30 dias

Conforme documentação juntada ao processo, as cláusulas encontram-se cumpridas.



Solicitaram-se informações complementares no dia 21 de Agosto, que foram entregues dentro do prazo.

O empreendimento apresentou certificado de regularidade no Cadastro Técnico Federal junto ao IBAMA, registro nº 1851009, com validade até 27/11/2015.

Os estudos ambientais apresentados, Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA), foram elaborados pela Consultoria Ecohidros Engenharia Ltda. Sendo o responsável Técnico o Engenheiro Civil Gustavo Lamounier de Moraes, CREA-MG 76.144/D, tendo sido devidamente apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do mesmo, juntada aos autos conforme protocolo 00893325/2014.

Autuou-se o empreendimento por operar sem Licença sem a constatação de degradação ambiental, AI nº 96464/2015. Apesar do empreendimento não estar operando no dia da vistoria, as notas fiscais justificam a operação bem como a Licença de operação Corretiva.

O empreendimento possui Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros nº134253, válido até 01/12/2019.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento consiste em uma unidade de médio porte do setor calçadista, que fabrica calçado feminino, promovendo atividades de corte de tecidos e ou outros materiais, colagem de componentes e montagem do conjunto cabedal/sola.

A empresa está localizada na zona urbana no município de Nova Serrana, a área ocupada pela unidade para o desenvolvimento de suas atividades corresponde a 500 m², composta por uma edificação que abriga o setor de produção e o setor administrativo.

A atividade é a fabricação de calçados em geral. Não há injeção ou a atividade de serigrafia. O pesponto e o solado são comprados e/ou terceirizados.

Os produtos fabricados e comercializados pela empresa são apresentados na tabela a seguir.

Principais Produtos	Produção média atual (pares/média)	Capacidade máxima de produção (pares/mês)	Forma de acondicionamento
Calçados femininos	26.400	34.000	Caixas de papelão individuais e coletivas

Os produtos finais não possuem quaisquer características físicas ou químicas que mereçam destaque do ponto de vista toxicológico ou que impliquem algum tipo de periculosidade na sua armazenagem, transporte, uso ou disposição final.



Para o desenvolvimento de suas atividades a unidade conta com 50 funcionários próprios divididos nas áreas de produção, administração e serviços gerais, não existindo funcionários terceirizados.

A unidade opera em regime de funcionamento de 10 horas diárias, operando de segunda a sexta-feira das 7:00h às 17:00h, havendo intervalo para almoço de funcionários entre as 11:00hs e 12:00hs. Existe apenas 1 turno de trabalho com regime correspondente a 44 horas semanais de acordo com as leis pertinentes.

A energia elétrica necessária para o desenvolvimento das atividades da unidade é fornecida pela Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG.

O consumo de energia elétrica da unidade, em média, corresponde a aproximadamente 6937,2 kWh/mês, havendo contrato de demanda da rede pública.

A capacidade nominal instalada da empresa corresponde, em média, à fabricação de 34.000 conjuntos por mês.

MATÉRIAS-PRIMAS E INSUMOS UTILIZADOS

As principais matérias-primas e insumos utilizados na atividade produtiva, e citados no fluxograma de processo são apresentados na tabela abaixo, sendo especificados o seu consumo médio mensal. Nessa tabela também é especificada a forma de embalagem desses materiais.

Matéria-prima ou insumo	Unidade	Consumo médio mensal	Acondicionamento - embalagem
Curvim	m	1400	Rolos
Cola	Kg	180	Lata metálica 15 kg
Solvente	L	90	Lata metálica 18 L
Halogênio	L	120	Galão plástico 1 L
Estopa	Kg	20	Fardos
EVA (borracha)	m	650	Placas
Recouro	m	650	Placas
Tubox	m	150	Placas
Linha	Unid	80	Carretel de 250 kg
Caixas unitárias	Unid	30.000	Fardos
Caixas coletivas	Unid	3000	Fardos
Água	m ³	22,44	Caixas d'águas
Energia elétrica	kwh	6937,2	-

Foram apresentadas, documentações ambientais das empresas, fornecedoras dos insumos e matérias primas utilizados no empreendimento, quais sejam:



- Caimi & Liaison Ind. e Com. de couro e sintéticos Ltda – LO N° 086/2014 – válida até 19/05/2018.
- Lacerda e Costa Injetados Ltda – AAF N° 4727/2014 – válida até 24/09/2018.
- MR Brasil Embalagens Ltda – AAF válida até 17/10/2018.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO PROCESSO PRODUTIVO

a) Recebimento e armazenagem de materiais (almoxarifado)

A matéria-prima recebida na unidade fabril é constituída, principalmente, de rolos de tecidos de diferentes materiais, de latas de cola e de acessórios utilizados no acabamento dos produtos.

As matérias-primas são recebidas e descarregadas manualmente, sendo armazenadas no almoxarifado e posteriormente distribuídas para os setores do processo produtivo onde serão utilizadas.

Os resíduos gerados nesta etapa consistem nos restos de plásticos e papelão que embrulham algumas matérias-primas e os carretéis de papelão onde são enrolados os tecidos.

b) Corte de tecidos

A etapa de corte constitui em uma das principais etapas do processo produtivo. Essa atividade é efetuada com máquinas, que possibilitam o desenvolvimento rápido e eficaz do serviço de corte de materiais.

Depois de recebidos, os tecidos são cortados nos balancinhos (máquinas de corte) em formas, dimensões e quantidades conforme estabelecido nas fichas de produção diária. Nesta ficha está descrita a quantidade de cada material necessário a confecção dos modelos de calçados, de forma a atender as necessidades dos clientes.

Nesta atividade, é gerada uma significativa quantidade de aparas de tecidos que ficam armazenadas temporariamente em sacos plásticos e todos os resíduos gerados são encaminhados para a empresa Marcoplast.

c) Pesponto/colagem

A costura de peças, também conhecida como pesponto, representa uma das atividades desenvolvidas na etapa de preparação do cabedal. Nesta etapa são costurados diferentes componentes para confecção do cabedal, em forma e quantidades conforme previsto no modelo do calçado. Além disso, ocorre nesta etapa a orlação que consiste na costura do sintético (curvin) na palmilha.



A atividade de colagem de peças e detalhes também é parte integrante do processo de preparação do cabedal. Nesta etapa, a cola é colocada em dispositivos (“revólver” de pressão) que fazem a aplicação da cola no cabedal de modo a não haver perdas e propiciar a colagem dos detalhes que compõem determinado modelo de calçado.

d) Preparação da sola

As solas, provenientes de terceiros, após serem devidamente inspecionadas são inicialmente limpas com solvente que tem a função de retirar as impurezas presentes nas solas. Após a limpeza das solas com solvente, as mesmas são encaminhadas para a bancada da aplicação de halogênio, e após a aplicação são encaminhadas novamente para o processo de montagem do calçado.

e) Passagem de cola na palmilha e no cabedal

Após a preparação do cabedal e da sola, ocorre o início do processo de montagem do calçado. Nesta etapa, ocorre a passagem de cola no cabedal (tiras da sandália) e na palmilha, dando início ao processo de montagem.

f) Montagem na forma – ensacamento do cabedal

Nesta etapa, os cabedais (tiras da sandália) já fixados à palmilha, são colocados na forma (ensacado) para dar conformidade ao calçado.

Nesta etapa não são geradas quaisquer tipos de emissões e ou resíduos.

g) Passagem de cola e no conjunto cabedal/palmilha

Dando continuidade ao processo de montagem do calçado, nesta etapa ocorrerá a passagem de cola na sola e no conjunto cabedal/palmilha. Desta etapa, o cabedal segue junto com a sola preparada para a etapa de secagem.

h) Estufa – reativador

A sola e o conjunto cabedal/palmilha, após sofrerem preparação com cola são colocados na esteira e passam na estufa. Este equipamento efetua inicialmente a secagem da cola presente no cabedal e na sola, através da evaporação rápida do solvente. Em seguida, ocorre o processo de reativação da cola de forma a melhorar a qualidade do processo de montagem.

As emissões atmosféricas geradas se referem ao vapor de solvente que fica devidamente recolhido pela máquina de secagem.

i) Prensagem



Após a secagem, o cabedal com a palmilha é fixado manualmente à sola. Em seguida, o calçado já montado, é colocado em uma prensa mecânica que efetua a fixação final de modo a garantir qualidade e segurança do serviço executado.

j) Resfriamento

Nesta etapa, após o calçado ser prensado, o mesmo é colocado na geladeira que tem a finalidade de agilizar o processo de resfriamento do calçado, dar a conformação final e facilitar a retirada do calçado da forma.

k) Acabamento / embalagem

A etapa de acabamento e embalagem funciona como um controle de qualidade final. Nesta etapa o calçado é conferido e colocado no interior de caixas de papelão individuais que serão encaminhadas manualmente para a área de expedição.

l) Expedição

A expedição consiste na etapa do processo produtivo que ocupa uma das maiores áreas do galpão industrial. Nesta etapa, as caixas individuais são colocadas em caixas coletivas (normalmente com capacidade de armazenamento de 12 ou 15 caixas individuais) que são separadas conforme numeração e modelo dos calçados e posteriormente encaminhadas aos clientes.



BALANÇO DE MASSA DO PROCESSO PRODUTIVO

BALANÇO DO PROCESSO PRODUTIVO – Mensal					
ENTRADAS		ETAPAS	SAÍDAS		
Matérias-primas e insumos	Água (m ³)		Efluentes Líquidos (m ³)	Resíduos Sólidos	Emissões Atmosféricas
- Curvin: 1400 kg - Cola: 180 kg - Solvente: 90 L - Halogen: 120 L - Estopa: 20 kg - EVA: 650 kg - Recouro: 650 kg - Tubox: 150 kg - Caixas unitárias: 30000 unid - Caixas coletivas: 3000 unid - Carretel de linha: 80 unid	—	1. Recebimento da matéria-prima e armazenagem (almoxarifado)	—	- Carretel de papelão (usados para colocar os tecidos): 8 kg - Restos de plástico: 30 kg - Restos de papelão: 30 kg	Ruídos
- Energia elétrica	—	2. Corte	—	- Aparas de curvin: 140 kg - Aparas de EVA: 65 kg - Aparas de recouro: 65 kg - Aparas de tubox: 15 kg	- Ruídos
- Energia elétrica - Carretéis de linha: 80 unid - Cola: 90 kg	—	3. Pesponto	—	- Carretel de linha vazio: 80 unid - Latas metálicas (cola): 6 unid	- Ruídos
- Solvente: 90 L - Halogen: 120 L - Estopa: 20 kg	—	4. Preparação da sola	—	- Latas de solvente: 5 unid - Galões de halogen: 120 unid - Estopa contaminada: 20 kg	- VOC's
- Cola: 90 kg	—	5. Passagem de cola na palmilha e cabedal (tiras)	—	- Latas metálicas (cola): 6 unid - Resíduo de cola: 5 kg	—
—	—	6. Montagem na forma (ensacamento)	—	—	—



- Cola	---	7. Passagem de cola na sola e no conjunto cabedal/palmilha	---	- Latas metálicas (cola)	---
- Energia elétrica	---	8. Estufa / Reativador	---	---	- Vapor de solvente
- Energia elétrica	---	9. Prensagem	---	---	- Ruídos
- Energia elétrica	---	10. Resfriamento	---	---	---
- Caixas individuais - Caixas coletivas	---	11. Acabamento / embalagem	---	---	---
---	---	12. Expedição	---	---	- Ruídos

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

O fornecimento de água no empreendimento é feito pela concessionária pública de abastecimento (COPASA). A água é armazenada em um reservatório (caixa d'água) e distribuída por gravidade para o empreendimento.

De acordo com média de consumo em empresas de calçados para um número de funcionários semelhantes, pode-se estimar que o consumo médio de água na instalação próximo de 22,44 m³/mês.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

No empreendimento em análise, de acordo com o Formulário de Caracterização de Empreendimento – FCE, não haverá necessidade de intervenção ambiental, dispensando, desta forma, a supracitada Autorização.

5. Reserva Legal

O empreendimento encontra-se instalado em zona urbana do município de Nova Serrana. Portanto, não é passível de Reserva Legal ou Cadastro Ambiental Rural (CAR).

6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Ruídos

Conforme verificado no RCA, foi realizada a avaliação dos níveis de pressão sonora existente nas divisas do empreendimento, sendo que os níveis de ruídos obtidos apresentaram-se de acordo com as exigências da Lei Estadual 10.100 e da NBR 10151/90.



De qualquer forma o monitoramento de ruído ambiental na área de entorno do empreendimento passará a ser inserido na rotina da empresa, conforme explicitado no PCA e também será cobrado no programa de automonitoramento deste parecer (Anexo II).

Efluentes líquidos de origem industrial

Não existem etapas geradoras de efluentes líquidos de origem industrial na empresa.

Há um compressor em local coberto e impermeabilizado, sem bacia de contenção, com isso será condicionada esta no presente parecer.

Efluentes sanitários

Estes são tratados pela Copasa.

Águas pluviais

Não há a incidência de águas pluviais no interior do empreendimento, visto que a atividade está em galpão fechado e impermeabilizado.

Emissões atmosféricas

Este item não é aplicável visto que, para o empreendimento em questão, não existe a geração de emissões atmosféricas.

Os vapores gerados pela evaporação do solvente na estufa são captados pelo equipamento; As emissões atmosféricas geradas pela evaporação do halogênio na preparação da sola são captadas pela cabine de aplicação.

Resíduos sólidos

Estes foram citados na descrição detalhada do balanço de massa no processo produtivo (item 2).

Os resíduos sólidos são acondicionados em área específica coberta e impermeabilizada fora do galpão até serem destinados a empresa Marcoplast. Foi apresentada a Autorização Ambiental de Funcionamento AAF Nº 7238/2013 – válida até 16/12/2015.

Será cobrado neste parecer um programa de automonitoramento dos resíduos sólidos (Anexo II).

7. Compensações

A empresa não possui impacto significativo, sendo assim, fica dispensada da compensação do SNUC.



8. Controle Processual

O presente processo versa sobre requerimento de licença de operação corretiva (LOC) para o empreendimento Patrícia Reis Calçados Ltda, para a realização da atividade de fabricação de calçados em geral, código (C-09-03-2), classe 3, com área construída de 0,05 ha e 50 empregados licenciados, que possui potencial poluidor médio e porte médio, consoante a Deliberação Normativa 74/2004 do COPAM.

Os dados apresentados às f. 01/03 no Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE) são de responsabilidade de Clauderixon Reis Alves Ferreira, sócio administrador da empresa.

A formalização do requerimento de renovação de Licença de Operação foi realizada em 05 de setembro de 2014 com a entrega dos documentos (f. 06), conforme art. 8º, do Decreto 44.844/2008, art. 3º, da Resolução 412/2005 da SEMAD e art. 10, III, da Resolução 237/1997 do CONAMA.

Com base em consulta realizada ao banco de dados SIAM (f. 80/87), verificou-se que a empresa já possuiu uma licença de operação concedida já vencida, mas referente a outro endereço/local, de acordo com documentos juntados aos autos.

Depois de realizada vistoria, considerando se tratar de licença de operação corretiva e com base em nota fiscal de f. 91, referente aos resíduos sólidos produzidos pela empresa, denota-se que esta operou sem a devida licença no local referente a este processo, qual seja, no endereço à Rua Cinco, nº 150, bairro Amaral, em Nova Serrana/MG, sendo, portanto, autuada, pelo código 106, do anexo I, do art. 83, nos termos do Decreto 44.844/2008.

Ademais, observa-se que a empresa assinou Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) para que operasse suas atividades até apreciação de seu pedido de licença pela Unidade Regional Colegiada (URC) do COPAM, nos termos do art. 14, §3º, do Decreto 44.844/2008.

Destaca-se que pelos documentos contidos nos autos, verificou-se o cumprimento das cláusulas do TAC, conforme delineado no parecer técnico.

O empreendimento possui as certidões negativas de débitos ambientais de nº 0893326/2014 e 0844761/2015 (f. 88 e 100), em observância dos artigos 11, I, e 13, ambos da Resolução nº 412/2005 da SEMAD.

Foi apresentada cópia da última alteração do contrato social da empresa (f. 07/09). Ademais, constam as coordenadas geográficas de um ponto do empreendimento às f. 12 e a declaração de veracidade das informações contida em formato digital foi entregue à f. 16.

Foi entregue declaração de conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município de Nova Serrana à f. 13, em observância do disposto no art. 10, §1º, da Resolução 237/1997 do CONAMA.



Os estudos ambientais referentes ao Relatório de Controle Ambiental (RCA) e ao Plano de Controle Ambiental (PCA) estão contidos respectivamente às f. 41/74 e f. 17/36, juntamente com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) quitada (f. 77/78), tendo como responsável o engenheiro civil Gustavo Lamounier de Moraes, CREA 35454.

Ademais, foi providenciada ART para o gerenciamento e monitoramento das atividades durante o período de validade da requerida renovação de licença de operação, tendo como responsável também o engenheiro civil Gustavo Lamounier de Moraes. Ressalta-se ainda que está sendo condicionada a manutenção dessa Anotação de Responsabilidade Técnica durante a vigência da licença.

O uso de recursos hídricos é feito por meio do fornecimento da concessionária local.

Comprovante de pagamento do DAE e do emolumento, respectivamente à f. 14 e f. 40.

Publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais da solicitação de Licença de Operação Corretiva, à f. 79. Ademais, verifica-se a publicação do requerimento de licença de operação corretiva no jornal local Gazeta de Nova Serrana (f. 39), cumprindo o requisito concernente à publicidade do processo, nos termos da Deliberação Normativa 13/95 do COPAM.

Consta nos autos o comprovante de inscrição no Cadastro Técnico Federal (CTF) referente à atividade econômica de fabricação de calçados do empreendimento à f. 15, bem como certificado de regularidade do CTF à f. 99, com válida até 27/11/2015, conforme Instrução Normativa nº 03/2013 do IBAMA.

O empreendimento possui Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), válido até 01/12/2019, conforme f. 92, sendo informado que abrange toda a área do empreendimento, conforme destacado pelo auto de fiscalização nº 96464/2015 (f. 93/94).

Foram apresentados os certificados de regularidade ambiental das empresas fornecedoras de insumos e matérias primas, bem como daquelas referentes à destinação dos resíduos sólidos com notas fiscais e demonstração das vendas e da prestação dos serviços, conforme elucidado pelo parecer técnico.

Os fornecedores foram MR Brasil Embalagens Ltda, Lacerda e Costa Injetados Ltda e Caimi & Liaison Ind. e Com. de Couro e Sintéticos Ltda, com respectivas notas fiscais.

Por sua vez os resíduos sólidos são encaminhados para Marcoplast Comércio de Plásticos e Papéis Ltda tanto para os resíduos classe I e II, e notas fiscais correspondentes.

Diante dos pontos apresentados, verificou-se que não há óbices para a concessão da licença de operação corretiva, desde que observadas as medidas mitigadoras e de controle ambiental.



9. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram do Alto São Francisco sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em caráter corretivo, para o empreendimento Patrícia Reis Calçados Ltda - ME para a atividade de “Fabricação de calçados em geral”, no município de Nova Serrana, MG, pelo prazo de 6 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam do Alto São Francisco.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram do Alto São Francisco, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

10. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da Patrícia Reis Calçados Ltda - ME.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Patrícia Reis Calçados Ltda - ME.

Anexo III. Autorização para Intervenção Ambiental.

Anexo IV. Relatório Fotográfico da Patrícia Reis Calçados Ltda - ME.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da Patrícia Reis Calçados Ltda - ME.

Empreendedor: Patrícia Reis Calçados Ltda - ME Empreendimento: Patrícia Reis Calçados Ltda - ME CNPJ: 05.921.203/0001-34 Município: Nova Serrana Atividade: Fabricação de Calçados em Geral Código DN 74/04: C-09-03-2 Processo: 13162/2014/001/2014 Validade: 6 anos		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da licença.
02	Manter o sistema de armazenamento temporário de resíduos sólidos conforme estabelecido na norma da ABNT NBR 10.004, e obedecendo aos requisitos das NBR's 11.174 e 12.235.	Durante a vigência da licença.
03	Apresentar cópia do protocolo de envio do Inventário de Resíduos Sólidos Industriais, o qual deve ser encaminhado a FEAM a cada dois anos, conforme DN COPAM 90/05 e 131/09.	Durante a vigência da licença.
04	Manter no empreendimento para fins de fiscalização, as notas de comprovação da destinação final dos resíduos sólidos gerados no processo industrial.	Durante a vigência da licença.
05	Apresentar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, de acordo com a Lei Nº 12.305 de 2 de agosto de 2010.	90 dias.
06	Construir bacia de contenção entorno do compressor. Apresentar relatório fotográfico e protocolizar este na SUPRAM – ASF.	90 dias
07	Receber matérias primas e insumos, bem como destinar resíduos sólidos somente a empresas licenciadas ambientalmente. Apresentar, anualmente, documentação comprobatória da regularidade ambiental das empresas fornecedoras e receptoras de resíduos.	Durante a vigência da licença.
08	Apresentar nova Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pelas atividades do empreendimento antes do vencimento, ou caso haja mudança do responsável técnico pelo empreendimento. Mantê-la com validade vigente até a revalidação da presente Licença.	Durante a vigência da licença.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Patrícia Reis Calçados Ltda - ME.

Empreendedor: Patrícia Reis Calçados Ltda - ME
Empreendimento: Patrícia Reis Calçados Ltda - ME
CNPJ: 05.921.203/0001-34
Município: Nova Serrana
Atividade: Fabricação de Calçados em Geral
Código DN 74/04: C-09-03-2
Processo: 13162/2014/001/2014
Validade: 6 anos

1. Resíduos Sólidos

Enviar semestralmente a Supram-ASF, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-ASF, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.



As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

2. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
4 (quatro) pontos no entorno do empreendimento	Estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/90	<u>anualmente</u>

Enviar anualmente à Supram-ASF relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA n.º 01/1990.

O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ASF, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Autorização para Intervenção Ambiental

Empreendedor: Patrícia Reis Calçados Ltda - ME
Empreendimento: Patrícia Reis Calçados Ltda - ME
CNPJ: 05.921.203/0001-34
Município: Nova Serrana
Atividade: Fabricação de Calçados em Geral
Código DN 74/04: C-09-03-2
Processo: 13162/2014/001/2014
Validade: 6 anos

Intervenções autorizadas			
Especificação	Autorizado	Área (hectares)	Volume do rendimento lenhoso (m ³)
Intervenção em APP (consolidada)	() sim (X) não		
Supressão de vegetação	() sim (X) não		
Compensação de Reserva Legal	() sim (X) não		



ANEXO IV

Relatório Fotográfico da Patrícia Reis Calçados Ltda – ME

Empreendedor: Patrícia Reis Calçados Ltda - ME
Empreendimento: Patrícia Reis Calçados Ltda - ME
CNPJ: 05.921.203/0001-34
Município: Nova Serrana
Atividade: Fabricação de Calçados em Geral
Código DN 74/04: C-09-03-2
Processo: 13162/2014/001/2014
Validade: 6 anos



Foto 01. Entrada do empreendimento



Foto 02. Galpão de produção



Foto 03. Estoque de insumos e matérias-primas



Foto 04. Estoque de insumos e matérias-primas



Foto 05. Armazenamento de solventes



Foto 06. Cabine para uso de halogênio



Foto 07. Armazenamento temporário de resíduos sólidos

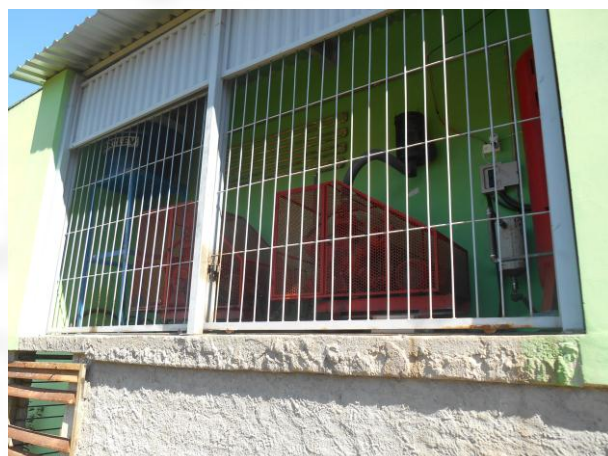


Foto 08. Compressores